



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVANÇA NANUQUE

## **LEI Nº 1.993/2011, DE 25 DE MAIO DE 2011**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo ampliar o percentual de suplementação no orçamento vigente e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o percentual de suplementação autorizado no art. 5º, inciso II da Lei Municipal nº 1.957/2010, em mais 5 % (cinco por cento).

Art. 2º Para satisfazer o disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos de dotações orçamentárias que poderão não ser comprometidos durante o exercício financeiro de 2011.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2011.

**Nide Alves de Brito**

*- Prefeito Municipal -*